



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 1.719/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL NOROESTE DO RS LTDA - SICREDI NOROESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de com a Cooperativa de Crédito Rural Noroeste do RS Ltda – Sicredi Noroeste, visando o desenvolvimento de projeto dirigido aos professores e alunos de escolas de ensino fundamental do Município, a fim de divulgar, implementar e oportunizar vivencias dentro dos princípios do cooperativismo e associativismo.

**Art. 2º** - O valor da contribuição financeira do Município de Crissiumal no Projeto “UNIÃO FAZ A VIDA”, será de 35% (trinta e cinco por cento) do total orçado, que equivalerá à R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais), sendo que o período de duração do Projeto será de Abril de 2.002 à Abril de 2.003, podendo haver renovação mediante termo aditivo firmado entre as partes.

**Art. 3º** - As condições de desenvolvimento do Projeto, dirigido aos Professores e Alunos, que terá o assessoramento da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, constarão no Convenio a ser assinado entre as partes.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01.12.361.0066.2.045 – Manutenção do Ensino Fundamental.

3.3.90..39.99 – Demais Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de Maio de 2002.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração